

**DECISÃO COREN/PR Nº 16/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

*Institui a modalidade de cobrança em cartório com a realização de protesto de certidões de dívida ativa no âmbito do Coren/PR.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 595/2018, que aprova a possibilidade de realização de protesto de certidões de dívida ativa no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 667ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 17 de março de 2021;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, a modalidade de cobrança em cartório com a utilização de protesto de certidão de dívida ativa, dos valores oriundos do não pagamento de anuidades, taxas e multas aplicadas aos profissionais de Enfermagem, desde que seja celebrado acordo ou convênio de cooperação técnica com entidade de protesto de títulos, e sob a condição de não acarretar custos diretos ao Coren/PR.

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor na data da sua publicação, após homologação pelo Plenário do Cofen.

Curitiba, 17 de março de 2021.



**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente



**EDUARDO JOSÉ TRUPPEL**  
Secretário